CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 12/01/2011
Baltar Jr. 3666
FUNCIONÁRIO

DATA 20 / 09 / 83

PROJETO DE LEI Nº 0109/83

ASSUNTO

Denomina de Rua José Cavalcante Sobrinho uma artéria do distrito de Messejana.

VEREADOR: José Barros de Alencar.

LEI Nº 5748 DE 04 / 11 / 83

DIOM Nº 7781 DE 06 / 12 / 83

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5748 DE 04 DE Novembro DE 1.983

Denomina de JOSÉ CAVALCANTE SOBRINHO uma artéria do distrito de Messejana

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ CAVALCANTE SOBRINHO, uma artéria do distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE Novembro DE 1.983.

DR. JOSÉ FIUZA GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo
Em 22/9/1983
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 109 /83

Denomina de JOSÉ CAVALCANTE SOBRINHO uma artéria do distrito de Messejana.

Aprovado em 1a. discussão
Em 22/9/1983
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de José cavalcante Sobrinho, uma artéria do distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortalezâ, em 20 de setembro de 1983.

Vereador José Barros de Alencar

JUSTIFICATIVA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/9/1983
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/9/1983
Presidente

Nome: JOSÉ CAVALCANTE SOBRINHO

Data do nascimento: 06.12.1913 (Pacatuba Ce.)

Filiação: Raimundo Pereira Cavalcante e Agripina Soares Cavalcante, sendo seus filhos: Giovani Costa Cavalcante (Agropecuarista e funcionário da DU PONT do Brasil S/A;Carlos Mandacaru Cavalcante (funcionário do BANCO DO BRASIL S/A;Paulo Afonso Cavalcante (funcionário do BANCO DO BRASIL S/A) e Marcos Franco Cavalcante (funcionário da ECETEL).

Como irmãos pode se destacar o jurista Raimundo Cavalcante Filho e o Escritor e Cronista Carlos Cavalcante) (Caio CID).

Casado com Judite Costa cavalcante, o Sr. José Cavalcante Sobrinho desempenhou três cargos em toda sua vida: Fiscal de Algodão em Senador Pompeu e Icó, Inspetor de Málária em Cajazeiras do Rio do Peixe na Paraiba e Exator de Rendas Fe-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

continuação:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

derais em Campos Sales (Ce), Porto da Folha (Se), Iguatu (Ce), Aracati (Ce), Icó (Ce) e finalmente em Maranguape(Ce) onde se aposentou.

Na cidade do Iguatu fundou o clube de Caça e Pesca de Iguatu (CCPI) que marcou época na vida social do estado tendo-o dotado de um grande patrimônio nos cinco mandatos seguidos de sua presidência.

Desportista, foi várias vezes campeão do Norte e Nordeste de TIRO AO PRATO em certames disputados em Fortaleza, Natal e Campina Grande, tanto por equipe como individualmente - nos clubes similares dessas cidades.

Autodidata, cursou somente até o 5º ano primário, legou entretanto uma gama variada de poesias quer de estilo sertanejo, onde se destacam "CASAMENTO DE TEREZINHA", " AGUA AZUL", "SAUDADE MATUTA" etc. quer de estilo clássico onde pode ser sitada "A PIMENTEIRA", obra publicada até mesmo pelo jornal "A ÚLTIMA HORA" do Rio de Janeiro em seu caderno literário e ultimamente re-publicado pela revista de circulação nacional do BANCO DO BRASIL.

Com a perpetuação do nome de José Cavalcante Sobrinho em uma artéria de nossa Capital, estamos cumprindo um dever de justiça e acreditamos que a propositura merecerá total apoio do Plenário da casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de setembro de 1983.

Vereador - José Barros de Alencar

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 25 / 11 / 1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 16/83
AO PROJETO DE LEI Nº 109/83.

O vereador Barros de Alencar submeteu à consideração do Plenário o presente projeto de lei que " Denomina de JOSÉ CAVALCANTE SOBRINHO uma artéria de Fortaleza "

Pela justificativa anexa concluimos que a propositura é justa por tratar-se de prestar uma homenagem a um' cidadão, que em vida, foi exemplo de dignidade, trabalho e honestidade, contribuindo de maneira significativa para o progresso de nossa cidade.

Nada mais justo, portanto, do que perpetuar lhe o nome em uma das artérias de nossa Capital.

Assim sendo somos pela aprovação da propositura.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 25 de Outubro de 1983

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 109/83.

APROVADO 19

Denomina de JOSÉ CAVALCANTE SOBRINHO UMA artéria do distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.-1º - Fica denominada de JOSÉ CAVALCANTE SOBRINHO, uma artéria do Distrito de Messejana.

Art.-2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º *de* novembro *de 1.983.*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 2253/83

Fortaleza, 04 de novembro de 1983

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que"denomina de JOSÉ CAVALCANTE SOBRINHO uma artéria do distrito de Messejana".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

Herval Sampaio
PRESIDENTE,em exercício

Exmo. Sr.
José Fiúza Gomes
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza,em exercício
NESTA